



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 023/2019

12/04/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO AVENIDA” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 068/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial e Comercial “LOTEAMENTO AVENIDA”, através do Decreto Lei Municipal nº 068/2016 de que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 45,45 % (quarenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa TRENTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.595.555/0001-01, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão de parte das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os Lotes de nº 07 e 08 da Quadra 01 do supracitado loteamento, devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná.

Art. 2º O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Recebimento Parcial exarado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, de autoria do Chefe do Departamento, engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Permanecem caucionados os lotes 09, 10 e 11 da Quadra 01 do Loteamento, como garantia da conclusão das obras de infraestrutura que somente serão descaucionados quando da emissão do Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3127 – de 17/04/2019.